ATO DA MESA Nº 003/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga o Ato da Mesa nº 005/2020 que dispõe sobre o funcionamento e organização do público nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no recinto da Câmara Municipal de São Mateus do Sul em decorrência da pandemia conhecida como Coronavírus.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 15, VII[1] da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 33, VI[2] do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul;

Considerando que a população São-mateuense já se encontra quase totalmente imunizada com a primeira dose da vacina contra o COVID-19;

Considerando que não houve novos casos confirmados de COVID-19 nos últimos dias, conforme boletim diário de informação;

Considerando que o Poder Legislativo é um espaço democrático para discussões, votações e demais atos para promoção de transparência à população.

Considerando a necessidade de participação dos cidadãos na vida pública do Município através das discussões e votações dos representantes do Poder Legislativo nas proposições legislativas;

RESOLVE:

Art. 1° Fica permitida a presença de público nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no recinto da Câmara Municipal de São Mateus do Sul a partir da publicação do presente Ato da Mesa.

---

1 **Art.15.** Compete a Câmara Municipal, **privativamente,** entre outras, as seguintes atribuições:

...

VII – dispor sua **organização**, **funcionamento**, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração [grifo nosso].

2 **Art.33.** São atribuições do Presidente:

...

VII – **fazer publicar os Atos da Mesa**, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgada;

Parágrafo único. A presença de público nas audiências públicas e reuniões não dispensa o uso obrigatório de máscaras e o uso de álcool em gel devendo os organizadores das audiências públicas e reuniões tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento.

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Mesa nº 005/2020, de 09 de junho de 2020.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Presidente da Câmara Municipal